



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI

/ 2021

LELEI DA AUTO ESCOLA (PDT)

"Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do Município de Santa Luzia e dá outras providências. A Câmara Municipal de Santa Luzia-MG decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas do Município de Santa Luzia.

Parágrafo único. O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes que menstruam, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º - O objetivo do programa é que o Poder Executivo promova o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, por meio de máquinas de reposição, instaladas nos banheiros das escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de cento e vinte dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ocorrer por conta das dotações orçamentárias próprias, ou por meio de parcerias com empresas privadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

## JUSTIFICATIVA:

Visa-se beneficiar pessoas em vulnerabilidade social e diminuir a evasão escolar, pois, de acordo com relatório da ONU, uma em cada dez meninas perdem aula quando estão menstruadas. Há também uma pesquisa de 2018 da marca de absorventes Sempre Livre a qual revelou que 22% das meninas de 12 a 14 anos no Brasil não têm acesso a produtos higiênicos adequados durante o período menstrual. Essa porcentagem sobe para 26% entre as adolescentes de 15 a 17 anos. Essa realidade traz impactos em diversas áreas, entre elas na área educacional, pois pesquisas mostram que estudantes perdem até 45 dias de aula do ano letivo devido à falta de acesso a formas de conter o fluxo menstrual.

*Paulo Albuquerque de Souza*

*Sebastião  
Wagner  
André Luiz*

*Wellerson Lucio Maciel*  
**Lelei da Auto Escola**  
Metrícula 3322  
Vereador  
Câmara Municipal de Santa Luzia  
(Autoescola)

*[Handwritten signatures]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI

/ 2021

LEI DA AUTO ESCOLA (PDT)

"Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do Município de Santa Luzia e dá outras providências. A Câmara Municipal de Santa Luzia-MG decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas do Município de Santa Luzia.

Parágrafo único. O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes que menstruam, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º - O objetivo do programa é que o Poder Executivo promova o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, por meio de máquinas de reposição, instaladas nos banheiros das escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de cento e vinte dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ocorrer por conta das dotações orçamentárias próprias, ou por meio de parcerias com empresas privadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

## JUSTIFICATIVA:

Visa-se beneficiar pessoas em vulnerabilidade social e diminuir a evasão escolar, pois, de acordo com relatório da ONU, uma em cada dez meninas perdem aula quando estão menstruadas. Há também uma pesquisa de 2018 da marca de absorventes Sempre Livre a qual revelou que 22% das meninas de 12 a 14 anos no Brasil não têm acesso a produtos higiênicos adequados durante o período menstrual. Essa porcentagem sobe para 26% entre as adolescentes de 15 a 17 anos. Essa realidade traz impactos em diversas áreas, entre elas na área educacional, pois pesquisas mostram que estudantes perdem até 45 dias de aula do ano letivo devido à falta de acesso a formas de conter o fluxo menstrual.

*Wellerson Lucio Maciel*  
Wellerson Lucio Maciel (PDT)  
Câmara Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000

Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>  
com o identificador 310039003600380036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



*Paulo Henrique de Jesus*

*Paulo Henrique de Jesus*  
*Ardeleir de Jesus*

*Wellerson Lucio Maciel*  
*Ardeleir de Jesus*  
*Paulo Henrique de Jesus*